

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 177

São Paulo

sexta-feira, 18 de setembro de 1987

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.779, DE 17 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar imóvel, por doação, ao Município de Santa Isabel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Santa Isabel, imóvel de sua propriedade, destinado à instalação de unidade escolar, constituído de um terreno com 1.875m² de área, caracterizado na Planta n.º 4.577, constante do Processo n.º 61.073/76-PPI, assim descrito e confrontado:

inicia no ponto "0" situado no alinhamento da Rua Professora Ana Moutinho Gonçalves n.º 43 e junto à divisa do imóvel ocupado por Quintino Bocayuva do Prado ou Successores; daí, pela referida divisa segue com o rumo de NE 73º20' e na distância de 65m (sessenta e cinco metros) até encontrar o ponto n.º "3"; daí, deflete à direita e segue com o rumo SE 8º51' e na distância de 30m (trinta metros) até encontrar o ponto n.º "2"; daí, deflete à direita e segue com o rumo SW 73º34' e na distância de 60m (sessenta metros) até encontrar o ponto n.º "1" situado no alinhamento da referida via pública; daí, segue pelo referido alinhamento com o rumo NW 14º00' até encontrar o ponto n.º "0" inicial, encerrando a área de 1.875m² (um mil e oitocentos e setenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 1987.

LEI N.º 5.780, DE 17 DE SETEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar imóvel, por doação, ao Município de Palmeira d'Oeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Palmeira d'Oeste, imóvel com a área de 562,50m², destinado à creche municipal, caracterizado na Planta n.º 294, constante do Processo n.º 69.568/80-PGE, assim descrito e confrontado:

tem início no ponto "A", localizado junto ao alinhamento predial da Rua José de Alencar, e em divisa com Hideshi Onuma; do ponto "A", segue perpendicular ao alinhamento da Rua José de Alencar confrontando com Hideshi Onuma na distância de 10,20m (dez metros e vinte centímetros) com Deomiro João Santana na distância de 10m (dez metros) com Dirceu Mota na distância de 10m (dez metros), e com Manoel Sabino de Oliveira, na distância de 7,30m (sete metros e trinta centímetros), totalizando 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) até o ponto "B"; do ponto "B", deflete à direita com ângulo interno de 90º00' e segue confrontando com Antonio Donegá Decatti, na distância de 15m (quinze metros) até o ponto "C"; do ponto "C", deflete à direita com ângulo interno de 90º00' e segue confrontando com Antonio Gonçalves na distância de 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) até o ponto "D", localizado junto ao alinhamento predial da Rua José de Alencar; do ponto "D", deflete à direita e segue pelo referido alinhamento, na distância de 15m (quinze metros) até o ponto "A", inicial da presente descrição perímetrica, encerrando a área de 562,50m² (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 1987.

LEI N.º 5.781, DE 17 DE SETEMBRO DE 1987

Dá a denominação de "Prof.ª Odair de Oliveira Segamarchi" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Vista Alegre, em Santa Bárbara D'Oeste

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Odair de Oliveira Segamarchi" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) do Bairro Vista Alegre, em Santa Bárbara D'Oeste.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 1987.

DECRETOS

DECRETO N.º 27.381, DE 17 DE SETEMBRO DE 1987

Fixa a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Indústria e Comércio

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Indústria e Comércio, fica fixada nas seguintes quantidades:

- I — Grupo "A" — 1 (um) veículo;
- II — Grupo "B" — 1 (um) veículo;
- III — Grupo "S-2" — 9 (nove) veículos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 26.622, de 13 de janeiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Bastos Soares,

Secretário da Indústria e Comércio

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1987.

DECRETO N.º 27.236, DE 29 DE JULHO DE 1987

Altera o Decreto 26.520, de 23 de dezembro de 1986, que fixa normas para a execução orçamentária do exercício de 1987 e dá outras providências

Retificação do D.O. de 30/7-87

No anexo leia-se como segue e não como constou:

RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DE QUE TRATA O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 27.236 DE 29/07/87

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO				
PROGRAMAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO ESTADO - 1987		EXERCÍCIO DE: 24- 3-87				
ORÇADOS	TOTAL	1ª QUOTA	2ª QUOTA	3ª QUOTA	4ª QUOTA	QUOTA RESUL.
001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
01.01 - Assembleia Legislativa	429.041.683	0	0	222.153.908	189.518.448	29.369.327
002 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
02.01 - Tribunal de Contas do Estado	583.960.230	0	0	339.157.376	239.584.088	5.218.746
003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
03.01 - Tribunal de Justiça	5.200.564.662	0	0	3.025.332.897	2.084.053.471	91.578.294
004 - PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCAIDA CIVIL						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
04.01 - Primeiro Tribunal de Alcaida Civil	89.575.031	0	0	50.780.003	35.890.005	2.705.023
005 - TRIBUNAL DE ALCAIDA CRIMINAL						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
05.01 - Tribunal de Alcaida Criminal	221.641.981	0	0	129.755.785	88.416.761	2.869.435
006 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
06.01 - Tribunal de Justiça Militar	44.474.333	0	0	26.497.323	17.887.727	307.283
06.02 - Primeira Auditoria	3.438.277	0	0	2.020.569	1.374.509	41.240
06.03 - Segunda Auditoria	4.107.492	0	0	2.423.458	1.642.991	40.285
06.04 - Terceira Auditoria	3.501.473	0	0	2.049.884	1.428.581	42.997
06.05 - Quarta Auditoria	3.492.233	0	0	1.994.692	1.340.811	45.250

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de setembro — Sexta-feira

- 11h30 Secretário Especial de Ação Comunitária da Presidência da República, Dr. Nelson Proença.
- 12h30 Secretário da Segurança Pública, Dr. Luiz Antonio Fleury Filho.
- 15h Saída para São Manuel.

ORÇADOS	TOTAL	1ª QUOTA	2ª QUOTA	3ª QUOTA	4ª QUOTA	QUOTA RESUL.
007 - GABINETE DO GOVERNADOR						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
07.02 - Casa Militar	122.354.355	0	0	51.769.877	49.187.541	21.416.937
07.03 - Secretaria do Motor	15.592.301	0	0	8.816.920	6.816.920	1.958.461
07.12 - Gabinete do Governador	9.342.347	0	0	3.749.630	3.749.630	1.854.688
07.14 - Secretaria Executiva Assuntos Fundiários	101.217.333	0	0	41.292.521	49.587.147	19.336.655
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
08.01 - Administração Superior Secretaria e Sede	2.157.739.621	0	0	1.055.420.351	1.049.988.160	61.331.110
08.02 - Conselho Estadual de Educação	15.347.685	0	0	9.099.046	6.595.448	652.991
08.03 - Departamento de Suprimento Escolar	222.032.024	0	0	129.245.251	88.749.727	3.837.341
08.06 - Coord. Ensino Rn. Metropolitana ESE-SP	6.312.425.172	0	0	3.729.570.224	2.525.374.819	57.470.749
08.07 - Coordenadoria de Ensino do Interior	7.275.127.658	0	0	4.295.350.958	2.910.045.911	69.710.789
08.08 - Coord. Estudos e Ações Pedagógicas	9.630.648	0	0	3.499.359	3.692.165	1.948.550
08.09 - Departamento de Recursos Humanos	79.048.956	0	0	33.611.701	31.879.367	10.737.948
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
08.16 - Fundação para o Desenv. da Educação - FDE	0	0	0	0	0	0
009 - SECRETARIA DA SAÚDE						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA						
09.01 - Administração Superior Secretaria e Sede	1.726.491.012	0	0	767.147.933	739.931.654	221.321.392
09.02 - Coordenacia de Regiões de Saúde 2	259.408.587	0	0	136.174.355	104.351.513	14.882.719
09.03 - Coordenacia de Regiões de Saúde 4	320.948.645	0	0	178.558.846	130.284.788	12.105.011
09.04 - Coordenacia de Regiões de Saúde 3	228.046.933	0	0	120.204.493	93.301.284	8.538.949
09.05 - Coordenacia de Regiões de Saúde 5	397.818.829	0	0	210.069.225	163.772.749	23.758.855
09.06 - Coordenacia de Regiões de Saúde 1	3.789.049.019	0	0	2.184.247.419	1.538.072.491	48.722.108
09.07 - Coordenacia dos Institutos de Pesquisa	170.991.718	0	0	69.200.701	69.043.620	32.727.347
09.08 - Departamento de Assistência ao Escolar	214.735.863	0	0	128.248.711	85.970.683	2.498.469
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						
09.45 - Fundação do Proêmio Familiar	106.233.472	0	0	42.493.389	42.493.389	21.248.594
09.46 - Fundação Decocentro de São Paulo	37.161.726	0	0	16.646.475	15.198.661	3.922.586
09.47 - Fundação Hemocentro de São Paulo-THSP	55.993.784	0	0	25.209.248	22.474.316	8.270.223
09.55 - Superint. de controle de Endemias - SUEM	243.532.879	0	0	131.294.372	102.775.788	9.342.889
09.56 - Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto - USP	771.270.004	0	0	430.591.871	321.377.672	45.274.560
09.57 - Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. de USP	2.232.735.655	0	0	1.158.843.011	942.012.805	131.879.837
09.58 - Inst. Assist. Med. ao Serv. Público - IASPE	337.971.948	0	0	136.157.561	136.157.561	65.658.784

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	27
Universidades	27	Assembléia Legislativa	48
Ministério Público	23	Diário dos Municípios	59
Tribunal de Contas	19	Prefeituras	59
Edificios	25	Boletim Federal	61